

para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

15 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *c)* *d)* e *e)* do ponto 7) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

16 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, *ex vi* n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 40 \% + EAC \ 60 \%$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

19 — Atendendo à urgência e celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, a utilização dos métodos de selecção indicados será efectuada de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo que a aplicação do segundo método será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 15 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

20 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

21 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Composição e identificação do júri:

24.1 — Ref. A)

Presidente — Pedro Miguel Ramalho Costa, Director dos Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico e dos Serviços Técnicos, do IPL.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Isabel Maria de Sousa Henriques Beato, Coordenadora do CNO do IPL.

2.º Vogal — Ana Lúcia de Sousa Fortunato, Técnica Superior, da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do IPL.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Eugénia Maria Lucas Ribeiro, Administradora do IPL.

2.º Vogal — Sónia Marina Rodrigues Grabulho, Técnica Superior, da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do IPL.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

25.1 — Ref. B):

Presidente — Graça Maria dos Santos Baptista Seco, Coordenadora do Serviço de Apoio ao Estudante do IPL.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Isabel Maria de Sousa Henriques Beato, Coordenadora do CNO do IPL.

2.º Vogal — Ana Lúcia de Sousa Fortunato, Técnica Superior, da Direcção de Recursos Humanos do IPL.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Eugénia Maria Lucas Ribeiro, Administradora do IPL.

2.º Vogal — Sónia Marina Rodrigues Grabulho, Técnica Superior, da Direcção de Recursos Humanos do IPL.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

24 — Nos termos da alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, encontrando-se as mesmas disponíveis em IPL — Concursos IPL — Pessoal Não Docente, no site www.ipleiria.pt.

25 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

26 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

27 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

29 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

30 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

31 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

32 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

33 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do diploma citado no ponto anterior, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

34 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

22 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201939832

Declaração de rectificação n.º 1577/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 11 859/2009, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2009, rectifica-se que onde se lê, na alínea *a)*, «da Escola Superior de Educação de Leiria (ESSLei)» deve ler-se «da Escola Superior de Saúde de Leiria (ESSLei)».

19 de Junho de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201940114

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 14624/2009

Maria Manuela Ramos Fernandes Rebelo Duarte, Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, avoca o exercício do cargo de Presidente do Júri do concurso para recrutamento de quatro professores adjuntos do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de